

DESAFIOS PARA A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NO ASSESSORAMENTO OPORTUNO E ÚTIL PERANTE BIG DATA E DESINFORMAÇÃO

Gustavo Henrique de M. Alcoforado⁶⁷

Hilderline Câmara de Oliveira⁶⁸

Maria de Fátima de Souza⁶⁹

RESUMO: O comportamento atual baseado em um frenético compartilhamento de informações não tratadas, advindas de fontes, muitas vezes, desconhecidas, gera a desinformação. Ademais, o elevado volume e a variedade de dados que trafegam na rede (Big Data) facilitam o enovelamento dessas desordens informacionais, dificultando seu tratamento. Assim, delineou-se como o objetivo geral deste estudo: refletir sobre os desafios para a manutenção de assessoramento útil e oportuno por parte da inteligência em meio a um cenário de Big Data e desinformação. Para alcançar os objetivos propostos, utilizou-se como procedimento metodológico a revisão bibliográfica de cunho exploratório com abordagem qualitativa. Foram avaliados artigos científicos publicados nos últimos cinco anos nas plataformas Scielo e Google Scholar. A literatura aponta a necessidade de reflexões de alguns macrotemas, no intuito de a inteligência manter um assessoramento ótimo: pessoas, sistemas e processos. Baseado nessa tríade, o estudo apontou a necessidade de incorporação de profissionais com domínio em análise de Big Data e de outras ferramentas disruptivas, além do aparelhamento das agências com tecnologias capazes de automatizar e otimizar etapas do processo de produção de conhecimento. Adicionalmente, os pesquisadores defenderam a importância de formação de estruturas multiagência de combate à desinformação, justificada pelo prejuízo à democracia e soberania nacional. O estudo, portanto, foi capaz, baseado na literatura, de especificar medidas que poderão ser adotadas pela inteligência na era da informação.

Palavras-chave: Inteligência; Big Data; Desinformação; Assessoramento.

ABSTRACT: The current behavior based on a frantic sharing of untreated information, coming from often unknown sources, generates misinformation. Furthermore, the high volume and variety of data that travels on the network (Big Data) facilitate the tangling of these informational disorders, making their treatment difficult. Thus, the general objective of this study was defined: to reflect on the challenges to maintain intelligence's useful and timely advice in the midst of a scenario of Big Data and misinformation. In order to achieve the proposed objectives, a bibliographic review of an exploratory nature with a qualitative approach was used as a methodological procedure. Scientific articles published in the last five years on Scielo and Google Scholar platforms were evaluated. The literature points out to the need for reflection on some macro-themes, in order for intelligence to maintain optimal advice: people, systems and processes. Based on this triad, the study pointed to the need to incorporate professionals with expertise in Big Data analysis and other disruptive tools, in addition to equipping agencies with technologies capable of automating and optimizing stages of the knowledge production process. Additionally, the researchers defended the importance of forming multi-agency structures to combat disinformation, justified by the damage to democracy and national sovereignty. Therefore, the study was able, based on the literature, to specify measures that could be adopted by intelligence in the Information Age.

keywords: Intelligence. Big Data. Misinformation. Advice.

Recebido em 25 de abril de 2023

Aprovado em 17 de maio de 2023

67 Gustavo Henrique de M. Alcoforado - Servidor público federal, mestre em ciências farmacêuticas (UFRN), especialista em gestão de processos (MBA/FMU), especialização em segurança pública e cidadania promovida pela Polícia Militar do Rio Grande do Norte em parceria com a Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte. Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE/ESG). E-mail: gustavocalcoforado@yahoo.com.br. Orcid <https://orcid.org/0000-0002-2947-7588>

68 Pós-doc em Direitos Humanos na área de concentração das Políticas Públicas, Cidadania e Direitos Humanos-UFPB/2018. Doutora em Ciências Sociais - UFRN com estágio de Doutorado no Centro de Estudos Sociais (CES), na Universidade de Coimbra-Portugal, com bolsa Capes. Mestre em Serviço Social-UFRN, Especialização em Antropologia Cultural - UFRN, Esp. em Mediação e Conciliação de Conflitos - Centro de Mediadores de Brasília/2021

69 Maria de Fátima de Souza. Graduada em Ciências Sociais. Especialista em Segurança Pública e Cidadania, Policiamento Comunitário e Impactos da Violência na Saúde. Email: fatimasouzamhc@hotmail.com

1 INTRODUÇÃO

O século XXI está sendo marcado por expressivos avanços tecnológicos, e o acesso cada vez mais comum à internet é um sinal desses novos tempos. Esta realidade, no cenário brasileiro, pôde ser comprovada, por exemplo, no ano de 2020, através de uma pesquisa promovida pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), que evidenciou que 152 milhões de brasileiros possuem acesso à internet, o que significa que, aproximadamente, 81% das crianças acima de 10 anos possuem internet em casa. (LEÓN, 2021) Corroborando com tais informações, a pesquisa de TIC Domicílios 2019 (Tecnologia de Informação e Comunicação), em que pese a desigualdade de acesso ainda existente, apontou que três em cada quatro brasileiros acessam a internet. (VALENTE, 2020)

Essa relativa universalização da internet e das redes sociais proporcionou, dentre outras vantagens, maior conexão entre as pessoas e maior agilidade na comunicação. Sem dúvida, a internet rompeu paradigmas e intensificou as relações sociais, fazendo surgir um novo cenário, onde o compartilhamento de informações tornou-se elemento fundamental.

Informações, quando avaliadas antes de serem compartilhadas, geram benefícios sociais e econômicos que estimulam o desenvolvimento. Entretanto, o comportamento atual calcado em um frenético compartilhamento de informações não tratadas, advindas de fontes, muitas vezes, desconhecidas, gera desinformação. A desinformação, conforme Santos et al. (2020, p. 1) “[...] reserva conteúdos orientados a convencer a opinião pública a determinadas notícias falsas, visando sempre vantagens particulares”.

Segundo pesquisa da Forbes (2018) apud Magalhães e Portela (2021), o Brasil ocupa a terceira posição entre os países mais afetados pelas fake news. A pesquisa aponta que 73,3 milhões de pessoas (35% da população) declaram ter

consumido notícias falsas. Ademais, Magalhães e Portela (2021) também apontam que, de acordo com o relatório da Reuters Digital News Report, 84% da população brasileira sente-se insegura quanto à fabricação deliberada de notícias falsas e, claro, às suas possíveis consequências.

As *fake news* podem causar danos variados e, em se tratando de Administração Pública, esses danos perpassam desde o emprego e/ou gastos de recursos inapropriados até prejuízos a políticas públicas. Nesse contexto, ganha relevância a atividade de inteligência, a qual compete, conforme Decreto nº 8.793, de 29 de junho de 2016, “[...] contribuir com as autoridades governamentais, fornecendo-lhes informações oportunas, abrangentes e confiáveis, necessárias ao exercício do processo decisório”. (BRASIL, 2016, s/nº)

Além de toda a complexidade de administrar uma organização imersa em um mundo B.A.N.I, isto é, Brittle (Frágil), Anxious (Ansioso), Non-Linear (Não-Linear) e Incomprehensible (Incompreensível), o gestor público, não diferentemente da sociedade em geral, porém de maneira mais intensa, recebe diversas notícias e informações compartilhadas por sua rede. Dessa forma, distinguir entre o real e o “fake” em meio ao número exacerbado de publicações torna-se um desafio hercúleo, caso não exista um suporte atento, próximo, atualizado e disponível.

É bem verdade que, diante do volume, da velocidade, veracidade, valor, visualização, variabilidade e da variedade de informações e dados que trafegam na rede - os 7 V's, característico do Big Data -, tarefas como processar, analisar, buscar a verdade real e/ou extrair vantagens estratégicas, atividades inerentes à inteligência, passaram a representar um novo desafio para a atividade de inteligência. Assim, para Cepik (2003, p. 27), “[...] a sofisticação tecnológica crescente dos sistemas de informação que apoiam a tomada de decisões tornou corrente o uso do termo inteligência para designar essa função de suporte, seja na rotina dos governos, no meio empresarial ou em organizações sociais”.

Dito isto, vale destacar que o presente estudo se restringirá à atividade de inteligência no seio governamental, onde reflexões sobre os desafios para a manutenção de um eficiente, útil e atual assessoramento por parte da inteligência são de extrema relevância.

Também cabe dizer que este estudo partiu da seguinte indagação: a fim de manter um assessoramento útil, oportuno e confiável, quais medidas podem ser adotadas pela atividade de inteligência? Nessa esteira, o escopo geral deste estudo é refletir sobre os desafios para a manutenção de assessoramento útil e oportuno por parte da inteligência em meio a um cenário de Big Data e desinformação.

Para tanto, o estudo adotou procedimentos técnicos típicos de uma revisão bibliográfica de caráter exploratório com o objetivo de condensar, analisar e refletir sobre as atuais proposituras de soluções ao problema proposto. Foram analisados, sobretudo, artigos científicos dos últimos cinco anos indexados nas plataformas Scielo e Google Scholar. Ressalta-se ainda que, quanto ao aspecto metodológico, no que concerne à abordagem, a pesquisa classifica-se como qualitativa.

Em suma, acrescenta-se que este artigo está composto por seções. A primeira delas consistiu na introdução ora apresentada. Já a segunda refere-se à exposição do referencial teórico, que, por sua vez, está dividido em subseções: 2.1, em que se discorre sobre a era da informação, Big Data e desinformação, e 2.2, em que se discute o conceito de inteligência e seu papel no assessoramento do tomador de decisão em meio ao cenário atual da era da informação. Logo após, apresenta-se, na seção 3, a metodologia adotada na pesquisa. Depois, na seção 4, discute-se as possíveis respostas à questão problema, partindo de macrotemas presentes em documento vazado, referenciado por Alves (2018).

Finalmente, na última seção, alicerçadas nos resultados encontrados, expõe-se as considerações finais. Vale salientar que aqui neste estudo não se tem a pretensão de exaurir o tema, mas provocar

reflexões a fim de incitar novos estudos e pesquisas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 ERA DA INFORMAÇÃO, BIG DATA E DESINFORMAÇÃO

De acordo com Andrade et al. (2021), a Era da Informação e a Quarta Revolução Industrial impulsionaram a capacidade de conexão, produção, armazenamento e processamento de dados. Modelos colaborativos e cocriativos substituíram relações hierárquicas e de poder de conhecimento.

Esta Era da Informação é marcada pela produção exacerbada de dados e informações disseminadas por objetos, pessoas e elementos biológicos (SCHWAB, 2018). Como consequência, emerge o Big Data, o qual, nas palavras de Sagioglu e Sinanc (2013), são conjuntos de dados massivos compostos por estruturas – volumosas, variadas e complexas –, que excedem a capacidade de armazenamento, análise e processamento de dados por meio de ferramentas usuais e convencionais. Acrescentam os autores que é característica do Big Data a geração de grandes massas de dados – em uma elevadíssima velocidade e variedade (criações, modificações, adulterações) –, advindos de variadas fontes conectadas à internet.

Nesse cenário de abundância de dados, conforme aponta Atayde, Santa-Elalia e Ottanizar (2019), surgem desafios para os consumidores e profissionais da informação: a extração de dados úteis à tomada de decisão, bem como a inovação e a construção de conhecimento em meio ao emaranhado de dados.

Dessa maneira, a fim de posicionar o leitor sobre o desafio de minerar frações significativas em um oceano de dados, é válido referenciar termos presentes na Política Nacional de Inteligência (PNI), Decreto nº 8.793, de 29 de junho de 2016, que reflete sobre o cenário contemporâneo de avanços tecnológicos, de abundância de dados e/ou informações de variada credibilidade, assim como

sobre a necessidade por consumo de informações confiáveis em curto intervalo de tempo:

Em meio a esse cenário, há maior disponibilidade de informações acerca de temas de interesse, exigindo dos órgãos de Inteligência atuação não concorrente, bem como a produção de análises com maior valor agregado” e ainda acrescenta que impõe-se aos profissionais dessa atividade o desafio de reavaliar, de forma ininterrupta, sua contribuição àquele processo no contexto da denominada era da informação. (BRASIL, 2016, s/nº)

Como leciona Shilton (2012), o interesse público sobre o tema Big Data intensificou-se em razão da indefinição de fronteiras entre os dados produzidos por humanos e dados sobre humanos. Não à toa, a ausência de liame suscitou atenção pública para a matéria, já que, a partir da não existência dela, cenários de desinformação, fake news e técnicas diversas de propagar não verdades, como deep fakes, ganharam terreno.

Segundo Neiva e Machado (2019), uma análise estruturada, organizada e parametrizada de Big Data pode otimizar acontecimentos, aumentar a eficiência e melhorar a precisão de previsões em diversas searas. Por outro lado, se a elevada quantidade e a disponibilidade de dados não receberem tratamento adequado, podem, ressaltam as autoras, aprofundar desigualdades sociais e econômicas, causar conflitos à privacidade e outros direitos fundamentais, além de potencializar a desinformação.

Variadas são as fontes desses dados. Em uma sociedade hiperconectada, muitas extrações ocorrem por meio de publicações em redes abertas, através da cedência voluntária de dados pessoais, chamada de fonte de dados voluntários; também por meio da localização geográfica, detectada por aparelhos que utilizam tecnologia GPS, conhecida como fonte de dados automatizados; e, por fim, via circuitos de câmeras de vigilância, que correspondem ao que se entende por fonte de dados dirigidos. (NEIVA, 2020)

Dentro desse contexto, Mayer-Schoenberger e Cukier (2014) afirmam que, em um

processo paralelo, e como consequência à coleta de dados, ocorre a chamada dataficação, que corresponde à transformação de dados brutos em dados analíticos, tornando eventos não tratados em um formato quantificável, permitindo, assim, análises e valoração de dados. E Van Dijck (2014) lembra que essa conversão em algo valoroso busca elevar a eficácia e eficiência na previsão de tendências.

Assim, com o advento do Big Data e com a posterior dataficação, modelos estatísticos de Inteligência Artificial (IA) ganharam relevância, sobretudo à medida que passaram a automatizar decisões, processos e fluxo de trabalho, e a partir da análise de Big Data, podendo prever eventos futuros com alto grau de assertividade. (SANTAELLA; KAUFMAN, 2021)

Face a esse cenário, surge então a necessidade de se discutir a questão da desinformação. A princípio, é preciso começar pela diferenciação de alguns dos termos usados em debates acerca deste tema. Tais termos apresentam pontos de similitude, mas referem-se a objetos distintos, conforme assegura o relatório “Information Disorder: Toward an interdisciplinary framework for research and policymaking”. (WARDLE; DERA KHSHAN, 2017)

Segundo o relatório (2017), o fenômeno da desordem informacional é composto por três elementos: a) a misinformation, que corresponde à disseminação e/ou criação de notícias equivocadas, porém sem a intencionalidade (sem dolo) de desinformar; b) a malinformation, que é o uso de informações verdadeiras, porém manejadas de um modo tal que conseguem enganar e manipular opiniões; e c) a disinformation, que se refere às técnicas intencionais de disseminação de informações necessariamente falsas com o objetivo específico de criar confusão ou causar danos premeditados. No presente estudo, é sobre este último aspecto que se discute.

Ressalta-se que o nascedouro da prática da desinformação, historicamente, esteve ligado a projetos militares de contrainformação e

espionagem, entretanto, o potencial da desinformação de atingir vantagens diversas por meio da ilusão de adversários é explorado desde a Antiguidade (BRISOLA; BEZERRA, 2018, p. 3319). Exemplo disso, no ocidente, é a estória do Cavalo de Troia, descrita pelo poeta romano Virgílio em seu poema épico “Eneida”, e, no oriente, os ensinamentos de Sun-Tzu sobre a arte da guerra:

7. Toda guerra baseia-se no logro. Portanto, quando capaz, finja incapacidade; quando ativo, inatividade. Quando próximo, faça parecer que está muito longe; quando longe, que está próximo. Ofereça ao inimigo uma isca para atraí-lo; finja desordem e o golpeie. Enfureça o general inimigo e o confunda. 9. Finja inferioridade e encoraje a arrogância do inimigo. . (TZU, 2005, p. 14).

Furtado e Oliveira (2020, p. 113) ensinam que “a desinformação é estrategicamente imperceptível e se projeta em convencer um público a consentir com base em interpretações e opiniões discretamente formuladas, uma informação como ‘Verdadeira’ e a partir disso, adequar-se e propagar.” Já o conceito apresentado no Código de Conduta sobre Desinformação da União Europeia 2018 estampa que, para caracterizar desinformação, é necessário que duas condições estejam presentes na falsa ou enganosa informação:

Que a informação tenha sido criada para fins de ganho econômico ou para enganar intencionalmente determinado público e, que tenha o potencial de causar dano público, este, entendido como ameaça a política democrática e à formulação de políticas, processos, bens públicos, ou prejudique a proteção à saúde dos cidadãos, meio ambiente ou segurança. (UNIÃO EUROPEIA, 2018, s/p)

Barbosa (2020), em seu estudo sobre a desinformação como ferramenta de guerra híbrida, concluiu que a desinformação correspondeu a uma efetiva ferramenta em guerra híbrida travada entre Rússia e Ucrânia em 2014. Através do controle de narrativa dos fatos durante o conflito, a

desinformação russa atuou como modulador na percepção de públicos internos e externos, influenciando a interpretação pública acerca da ações tomadas por ambas as nações, bem como explorando as fragilidades sociais presentes e deslegitimando o estado ucraniano.

Por seu lado, os autores Caldas e Caldas (2019) apresentam uma reflexão sobre a eleição norte-americana de 2016. Para eles, por meio da utilização estratégica de análise de dados de usuário de Facebook - com o auxílio da empresa Cambridge Analytica⁷⁰ - e da produção de possíveis desinformações contra adversários e/ou fatos, os republicanos foram capazes de eleger o presidente Donald Trump. Estratégia semelhante, apontam Barboza e Servidoni (2021), pode ter sido utilizada no Brasil nas eleições de 2018. Também nos EUA, tem-se o caso de milhares de manifestantes que invadiram o Capitólio em Washington em 6 de janeiro de 2021, os quais, possivelmente, foram manipulados por meio de desinformação.

Recentemente, Galhardi, Freire, Minayo e Fagundes (2020), realizaram uma análise sobre a desinformação na pandemia de Covid-19 no Brasil, e concluíram que a disseminação de conteúdos falsos contribuiu para a não adequada aplicação de ações de políticas públicas, assim como para o enfraquecimento da adesão da população aos cuidados necessários à prevenção, além de estimular o descrédito para com a ciência e as instituições globais de saúde pública.

Nessa esteira, Barboza e Servidoni (2021) concluem que a desinformação corresponde a uma importante ferramenta utilizada por adversários no campo bélico, político e social a fim de se obter vantagens perante o inimigo. Para eles,

⁷⁰ Organização privada, de origem inglesa, que após a divulgação da possível utilização irregular de dados de usuários advindos do *Facebook*, encerrou suas atividades. Segundo consta em Caldas e Caldas (2019), a empresa *Cambridge Analytica* teria realizado análises de dados provenientes de big-data com o objetivo de obter informações proveitosas para a disputa política, com posterior venda de informações, assegurando maior possibilidade de vitória a partir de tais análises.

esse tipo de ação tem potencial de distorcer concepções sobre políticas públicas, ciência, instituições, nações, e representa, por conseguinte, uma ameaça à democracia. Ademais, os autores atribuem ao amplo acesso à internet, à falta de cultura de uso desta e às grandes quantidades de informações disponíveis, não checadas e compartilhadas, isto é, ao Big Data, o crescimento exponencial de desinformações.

Uma técnica avançada e capaz de produzir desinformações com elevado grau de credibilidade é a deep fake. Por meio do uso de Inteligência Artificial, a deep fake produz mídias alteradas – em áudio, vídeo e imagens –, em elevada qualidade, capaz de distorcer a verdade – discursos, por exemplo – e influenciar opiniões nas variadas searas. E, claro, a qualidade da produção alterada dificulta a identificação de fraudes ou adulterações (MOLINA BERENGUEL, 2022).

A criação de arquivos adulterados, especialmente vídeos de atores políticos, autoridades e/ou representantes da sociedade, pode representar relevante ameaça à democracia, à medida que provoca uma desconfiança pública nas forças de Estado e que ataca valores fundamentais. Por meio da deep fake, é possível criar vídeos com a imagem verdadeira de um ator, porém com distorções significativas no conteúdo de áudio, sendo capaz, por conseguinte, de influenciar a opinião pública e/ou comportamentos.

A título exemplificativo do alcance da deep fake, pode-se citar uma deep fake envolvendo o presidente ucraniano Zelensky, que foi veiculada em 16 de março de 2022 por meio das redes sociais Twitter e Instagram. No vídeo falso, o presidente discursa aceitando as condições impostas pela Rússia e convocando o povo ucraniano a devolver suas armas, entretanto, logo fora percebida a falsificação, o que fez com que esta não causasse os efeitos esperados. (POVO, 2022)

No Brasil, em 2018, casos de sarampo aumentaram vertiginosamente, em razão de um movimento anti-vacinação, que, por meio de conteúdos falsos, difundia a ideia de que

componentes da vacina causavam prejuízos à saúde (PARANÁ, 2019). No mesmo ano, notícia falsa de possível queda de aeronave no município de São Félix de Xingu, PA, fez com que a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP) mobilizasse um quantitativo de agentes públicos, policiais militares e corpo de bombeiros (COMUNICAÇÃO, 2018). Do mesmo modo, a disseminação de notícias falsas em meio a greve dos caminhoneiros, ocorrida no mesmo ano de 2018, ascendeu entre a população a preocupação de estocar alimentos e combustível, disseminando o pânico e causando forte impacto na ordem pública (MORI; IDOETA, 2018).

Em suma, percebe-se por estes exemplos o fenômeno para o qual atenta Lewandowsky (2021). Segundo ele, a desinformação pode ser capaz de alimentar ideais políticos extremistas e promover ações, muitas vezes, que atentam contra a ordem e a segurança pública. Dessa maneira, é preciso, o quanto antes, segundo Atheniense (2019), atentar para o fato de que a velocidade e a qualidade das produções tecnológicas podem dificultar a distinção entre o real e o falso e, por conseguinte, dificultar o combate da desinformação pelo Estado e/ou agências de comunicação e informação.

2.2 A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA E A BUSCA PELA VERDADE

O termo Inteligência, segundo ensina o autor clássico, Sherman Kent (1967 p. 9), deve ser entendido sob três aspectos: como produto, organização ou processo. Como produto, refere-se à entrega propriamente dita, ao conhecimento, geralmente em formato de relatório escrito, disponibilizado ao usuário final – o tomador de decisão; como organização, diz respeito à estrutura, à agência ou seção responsável pela busca do dado negado e à produção do conhecimento de inteligência; por fim, como processo, alude ao conjunto de ações pelos quais os dados são coletados, selecionados, analisados e difundidos.

Do ponto de vista legal, no Brasil, a lei que instituiu o Sistema Brasileiro de Inteligência e que criou a Agência Brasileira de Inteligência/ABIN foi a Lei 9.883, de 07 de dezembro de 1999. Esta lei conceitua inteligência como a atividade que objetiva a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos, dentro e fora do território nacional, a respeito de fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental, bem como sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado.

Além disso, tem-se a Política Nacional de Inteligência (PNI), que ensina que a Atividade de Inteligência corresponde ao exercício permanente de ações especializadas, voltadas para a produção e difusão de conhecimentos, com vistas ao assessoramento das autoridades governamentais nos respectivos níveis e áreas de atribuição, para o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das políticas de Estado. Evidencia-se, assim, seu caráter de assessoramento à alta gestão no tocante a assuntos de elevada relevância: políticas de Estado; segurança da sociedade e do Estado. (BRASIL, 2016)

Extraí-se da PNI que a Atividade de Inteligência atende a sete pressupostos: a) Obediência à Constituição Federal e às Leis, b) Atividade de Estado, c) Atividade de assessoramento oportuno, d) Atividade especializada, e) Conduta Ética, f) Abrangência e g) Caráter permanente.

Enfatiza-se aqui que, ao item “c”, isto é, à Atividade de assessoramento oportuno, a PNI atribui a seguinte descrição:

À Inteligência compete contribuir com as autoridades constituídas, fornecendo-lhes informações oportunas, abrangentes e confiáveis, necessárias ao exercício do processo decisório. Cumpre à Inteligência acompanhar e avaliar as conjunturas interna e externa, buscando identificar fatos ou situações que possam resultar em ameaças ou riscos aos interesses da sociedade e do Estado. O trabalho da Inteligência deve permitir que o Estado, de forma antecipada, mobilize os esforços necessários para fazer frente

as adversidades futuras e para identificar oportunidades à ação governamental. (BRASIL, 2016, s/n)

O pressuposto do assessoramento oportuno estampa o compromisso da atividade de inteligência com a difusão de conhecimentos confiáveis, quer dizer, de conhecimentos que expressem a verdade. E, para reforçar essa responsabilidade, a Estratégia Nacional de Inteligência de Segurança Pública, regida pelo Decreto nº 10.778, de 24 de agosto de 2021, cita que a atuação dos profissionais de inteligência deve ser pautada pela busca da verdade, sempre de modo imparcial. (BRASIL, 2021)

A Atividade de Inteligência desenvolve-se, hoje, em meio a um cenário de abundância de informações, criadas, cocriadas e compartilhadas velozmente – tratadas ou não –, comum à “era da informação” e do Big Data. Esta atividade, pautada na busca pela verdade, possui, como substrato essencial de suas atuações, informações e dados, os quais após tratados e cuidadosamente analisados, e após a submissão a uma metodologia de produção de conhecimento própria, culmina com a produção e difusão de um conhecimento útil, oportuno e confiável, destinado ao assessoramento do tomador de decisão.

3 O DESENHO DA PESQUISA

Ressalta-se que o processo de “investigação científica se desenvolve, portanto, porque há a necessidade de construir e testar uma possível resposta ou solução para um problema, decorrente de algum fato ou de algum conjunto de conhecimentos teóricos”. (KÖCHE, 2011, p.72). Corroborando com tal afirmação, Laville e Dione (1999, p. 18) destacam que “[...] para sobreviver e facilitar sua existência, o ser humano confrontou-se permanentemente com a necessidade de dispor do saber, inclusive de construí-lo por si só”.

Pesquisar significa, de forma bem simples, procurar respostas para indagações propostas. Para Minayo (1993, p.23), a pesquisa “[...] é uma

atividade de aproximação sucessiva da realidade que nunca se esgota, fazendo uma combinação particular entre teoria e dados”.

Dito isto, cabe acrescentar que, em relação à finalidade, a presente pesquisa se caracteriza como básica, conforme assevera Appolinário (2012, p. 62) “[...] a pesquisa básica (ou fundamental) estaria mais ligada ao incremento do conhecimento científico sem quaisquer objetivos comerciais”.

Ademais, ressalta-se que, a fim de aprofundar o conhecimento sobre o objeto de estudo, e, por conseguinte, atingir os objetivos propostos, foi utilizada a revisão bibliográfica, a qual, segundo, Marconi e Lakatos (2017), tem como finalidade colocar o pesquisador em contato direto com tudo que foi escrito ou dito sobre determinado objeto de estudo. Vale dizer que este tipo de pesquisa requer, para Leão (2016), algumas etapas, são elas: determinação dos objetivos; elaboração do plano de trabalho; identificação das fontes; localização das fontes e obtenção do material; leitura do material; tomada de apontamentos; confecção de fichas (tipos de fichas, composição e classificação e armazenamento) e, por fim, a redação do trabalho

Quanto aos objetivos, a pesquisa figura como exploratória, a qual, na concepção de Prodanov e Freitas (2013, p.51/52), geralmente trata de temas ainda não muito explorados, de modo que “[...] tem como finalidade proporcionar mais informações sobre o assunto que vamos investigar, possibilitando sua definição e seu delineamento”.

Destaca-se ainda que, para a composição do artigo, em especial, para se chegar aos resultados da pesquisa, foram avaliados artigos científicos disponíveis nas plataformas Scielo e Google Scholar que foram publicados nos últimos cinco anos. Já para construção do corpus textual, pesquisou-se por palavras-chaves, isoladas e combinadas, como: inteligência, Big Data, desinformação e fake news.

4 RESULTADOS DA PESQUISA

Alves (2018), em seu estudo sobre o impacto do Big Data na atividade de inteligência, cita algumas categorias de soluções para o sistema de inteligência permanecer a realizar entregas úteis e oportunas presentes em um relatório secreto do serviço de inteligência doméstico britânico, o MI5. Segundo o relatório, para a manutenção de um serviço de excelência, três são os itens a serem ajustados: pessoas, tecnologia e processos. No presente estudo, concorda-se com tais categorias, contudo, deseja-se sugerir a inclusão de um quarto elemento: formação de estruturas compostas por múltiplas agências de inteligência visando o combate à desinformação, conforme propositura a ser apresentada adiante.

As pessoas representam um papel estratégico e relevante nas organizações, à medida que são fontes de competência e saberes. (DEMO; FOGAÇA; COSTA, 2018). Elas são responsáveis por, através de suas capacidades e habilidades, agregarem valores às instituições por meio da promoção e entrega de serviços. A Era da Informação, alicerçada na internet e novas tecnologias, exige para uma ótima e atual prestação de serviço, conhecimentos em informática, robótica e análise de Big Data.

Essas capacidades e habilidades devem ser refletidas no perfil dos agentes de inteligência. Alves (2018) defende que as agências de inteligência devem selecionar ou desenvolver habilidades em seus agentes no tocante à análise de Big Data e a inserção dessa análise na metodologia de produção de conhecimento. O agente de inteligência com habilidade em análise de Big Data terá a capacidade de extrair, modelar, construir e avaliar algoritmos descritivos e preditivos, os quais podem assessorar, com maior eficiência e grau de certeza, o tomador de decisão. (SALDANHA; BARCELLOS; PEDROSO, 2021)

Nessa esteira, Souza e Bonfim (2021) discutem sobre a importância de incorporação de técnicas da ciência de dados na produção de

conhecimentos de inteligência. Os autores ressaltam que o potencial dessas ferramentas na análise de redes sociais digitais pode ser usado para a confecção de produtos de inteligência. Desse modo, eles preconizam a necessidade de as agências de inteligência terem ao seu dispor profissionais e/ou serviços que dominem ferramentas de Ciência de Dados.

Diante dos estudos supracitados, depreende-se que o excesso de dados disponíveis, largamente compartilhados, vem provocando necessidades de atualização do perfil de profissionais e/ou dos serviços a serem explorados pelas agências de inteligência, se estas desejam prestar um assessoramento útil, oportuno e livre de conteúdo desinformativo. Isso porque o cenário atual exige das agências de inteligência o acesso a profissionais capazes de implementar técnicas de análise de Big Data, de mineração de frações significativas, isto é, de expurgação de desordens informacionais.

Nesse contexto, é preciso dizer que o acompanhamento da exponencial criação e disseminação de informações exige o aparelhamento das agências de inteligência com tecnologia capazes de analisar o emaranhado de informações e extrair frações úteis. Por isso, Pereira (2022) mostra-se sensível à importância de evolução do parque tecnológico das agências que combatem a desinformação, planejam operações em segurança pública e assessoram o decisor. Desse modo, o autor finda por sugerir novas produções acadêmicas e/ou linhas de pesquisa sobre a implementação de sistemas capazes de identificar, automaticamente, informações relevantes para a segurança pública.

A utilização de tecnologias disruptivas, como análise de Big Data e inteligência artificial (IA), e demais técnicas advindas de IA, como redes neurais e aprendizagem de máquina, parecem ser uma boa medida no sentido de extrair frações de interesse, mas também de combater a desinformação.

Corroborando com essa premissa, Souza e Bonfim (2021) defendem que a utilização de inteligência artificial por meio da Aprendizagem de Máquina (AM) (Machine Learning - ML) e do Processamento de Linguagem Natural (NLP) proporcionarão ao analista de inteligência o acompanhamento ótimo (detecção e seleção) de frações significativas em velocidade compatível com sua produção, mantendo, assim, o assessoramento oportuno, corolário dos serviços de inteligência. Os autores concluem que a utilização associada dessas ferramentas otimizará o trabalho do analista de inteligência, à medida que automatizarão parte da coleta, análise e mineração de dados.

Graças à Inteligência Artificial, softwares e máquinas passaram a realizar, não somente atividades manuais, mas, sobretudo, racionais. Exemplo dessa aplicação está presente no sistema de reconhecimento facial utilizado por softwares como Deepface, onde, a partir de Redes Neurais Profundas, torna-se possível a detecção de rostos humanos em imagens digitais, independentemente do ângulo da imagem. Dispositivo que, para Ludemir (2021), representa um forte aliado da inteligência, em especial, de segurança pública.

Já as técnicas de Aprendizagem de Máquinas são orientadas a dados, ou seja, aprendem automaticamente a partir de grandes volumes de dados, e, partir daí, geram hipóteses advindas de dados, possibilitando, dessa maneira, a predição de eventos futuros, e auxiliando os serviços de inteligência na produção de conhecimentos preditivos. (LUDEMIR, 2021)

Ademais, técnica emergente e que pode ser explorada pelos serviços de inteligência na detecção de desordens informacionais é a blockchain. Val, Viana e Gouveia (2021) estudaram o uso da blockchain como ferramenta tecnológica de apoio no combate à desinformação e ensinam que, em virtude da natureza rastreável e transparente da blockchain, pode ser possível verificar a autenticidade das informações ou de suas fontes. De modo simplista, ao se registrar uma informação

na blockchain, a fonte e os dados originais tornam-se auditáveis, possibilitando, portanto, discernir o falso do verdadeiro.

Diversas iniciativas baseadas em blockchain visando o combate à desinformação estão em desenvolvimento, conforme citam os autores, na Defense Advanced Research Projects Agency – Agência de Projetos e Pesquisa Avançada de Defesa - (DARPA), nos Estados Unidos, além de projetos das empresas Facebook, Microsoft, Amazon, Google, DeepMind e IBM e das comunidades acadêmicas de São Paulo, Oxford, UC Berkeley, entre outras. Os autores acreditam que a blockchain representa uma pérola a ser lapidada no combate eficaz à desinformação.

Pereira (2022), por sua vez, em seu estudo sobre o impacto das fake news na segurança e ordem pública, aponta que o combate a essa prática perpassa pelo monitoramento e controle de fontes abertas, além do aperfeiçoamento de etapas do ciclo de produção de conhecimento de inteligência.

Na contemporaneidade – marcada pela imensidão de dados, tratados ou não, quase sempre enovelados, nos quais desordens informacionais são criadas, se projetam e se camuflam no emaranhado de dados –, ganha relevância as etapas de processamento e análise de dados na produção de conhecimento de inteligência. Com isso, não se pode deixar de ressaltar que a inserção de não verdades em relatórios de inteligência pode conduzir a decisões equivocadas e/ou inoportunas, além de minar um serviço pautado pela busca da verdade.

Corroborando o que foi expresso acima, também sobre a importância das fases de processamento e análise, Brocanelle e Oliveira (2020) ressaltam a importância da adequada aplicação da Técnica de Avaliação de Dados (TAD) pelo profissional de inteligência ao produzir um conhecimento. Os autores defendem que um julgamento correto e profundo da fonte e do conteúdo agregará credibilidade à entrega de inteligência e, por conseguinte, ao assessoramento.

A aplicação da TAD, geralmente, ocorre na fase de processamento.

Embora não haja um modelo consagrado e exclusivo do ciclo de produção de conhecimento, conforme evidencia Bubach (2019), para os fins da pesquisa ora apresentada, serão consideradas cinco etapas inerentes à metodologia de produção de conhecimento de inteligência, nos moldes defendido pela Agência Central de Inteligência (CIA) dos Estados Unidos da América (EUA): planejamento e direção; coleção; processamento; análise e produção, e ainda, disseminação.

O ciclo de produção de conhecimento foi objeto de estudo na dissertação de Bubach (2019). O pesquisador refletiu sobre a hipótese de que, diante do avanço tecnológico e das novas ameaças nas áreas de defesa e segurança pública, a metodologia de produção de conhecimento careceria de adequações para manter um assessoramento útil e oportuno. O autor admite a importância da tecnologia na mineração de dados e checagem de fatos.

Entretanto, Gill e Phythian (2018) ressaltam que o processamento da informação é uma etapa delicada, já que o real significado da fração minerada depende do contexto em que está inserida e que cabe ao analista, e não isoladamente à tecnologia incorporada, a devida valoração da fonte e conteúdo. E Johnson (2009), em consonância com os autores supracitados, enfatiza que cabe ao analista avaliar as fontes e interpretar o conteúdo das informações, auferindo, assim, sua credibilidade.

Diante da necessidade de agregar tecnologias avançadas para maximizar análises e aperfeiçoar entregas de inteligências, sem excluir a percepção do agente de inteligência, defende-se a importância de modelar cada etapa do ciclo de produção de conhecimento de inteligência, no sentido de extrair o suprasumo do binômio tecnologia/agente de inteligência. Desse modo, a modelagem de processos é que permitirá maior compreensão sobre cada etapa, assim como evidenciará possíveis pontos de aprimoramentos e

provocará maior capacidade de readequação às exigências do mercado, contribuindo com a melhoria das entregas. (IRITANI; MORIOKA; CARVALHO; OMETTO, 2015)

Quanto à desinformação e às fake news, Barboza e Servidoni (2021) relatam que essas desordens informacionais atentam contra a democracia, a ordem e a saúde pública. Por seu lado, Moreno Júnior (2019), ao analisar as fake news como ferramenta de desinformação orientada para a indução da sociedade brasileira, mais precisamente, no ambiente virtual, durante o processo eleitoral presidencial em 2018, conclui que essas estratégias impactam o senso comum da sociedade e que elas fragilizam o Poder Estatal, criam obstáculos para o alcance dos objetivos nacionais.

Dentro desse cenário, pode-se dizer que o governo brasileiro se encontra sensível aos possíveis impactos e consequências advindas da desinformação. Assim, em 2023, por meio do Decreto 11.362, de 1º de janeiro de 2023, previu competências relacionadas ao combate à desinformação e à defesa da democracia dentro da estrutura da Secretaria de Comunicação da Social da Presidência da República (SECOM) (BRASIL, 2023). A criação das competências de enfrentamento à desinformação e às fake news no SECOM foi fruto do discurso do Ministro da pasta, Paulo Pimenta, em 03 de janeiro de 2023, durante transmissão de cargo: “Faremos um trabalho permanente de combate às fake news e à desinformação. A boa informação é vital para a nossa sociedade”⁷¹.

Além da SECOM, que é ligada diretamente à Presidência da República, o Presidente da República, criou, por meio de decreto, uma

estrutura de combate à desinformação na Advocacia-Geral da União (AGU), a Procuradoria Nacional da União de Defesa da Democracia. A ela será atribuída a função de representar a União, judicial e extrajudicialmente, em demandas e procedimentos para resposta e enfrentamento à desinformação sobre políticas públicas. (GRANER; PAIVA, 2023)

Na seara eleitoral, por meio da Portaria TSE nº 510, de 4 de agosto de 2021, foi instituído o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação da Justiça Eleitoral (PPED), no intuito de combater a produção e a difusão de informações falsas e fraudulentas, em razão do risco representado a bens e valores essenciais à sociedade, como a democracia, e o impacto negativo sobre a credibilidade de instituições e a capacidade dos eleitores de exercerem o seu direito de voto de forma consciente e informada, segundo considerações presentes na portaria de criação do PPED. (BRASIL, 2021)

A complexidade e a transversalidade do combate à desinformação evidenciaram a necessidade de junção de esforços e trabalho coletivo e compartilhado, de diferentes Entes e Entidades, na busca por um resultado eficiente. Nesse sentido, instituições públicas e privadas têm atuado, em colaboração e sinergia, em eventos específicos, a fim de combater a desinformação e as fake news. Diversas são as iniciativas, em especial, ligadas à temática eleitoral – tema responsável pelo despertar do Brasil para os riscos das desordens informacionais para uma nação.

Em 2018, 2020 e 2022, durante o período eleitoral, empresas coordenadas pelo grupo META, como Facebook, Instagram e WhatsApp, implementaram um Centro de Operações para Eleições, onde profissionais de tecnologia no Brasil e no exterior analisaram os conteúdos publicados nas redes com a ajuda de ferramentas de inteligência artificial no sentido de enfrentar a desinformação e/ou as fake News. (GLOBO, 2022)

71 Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/comunicacao/2023/01/paulo-pimenta-201cfaremos-um-trabalho-permanente-de-combate-as-fake-news-e-a-desinformacao201d>. Acesso em: 17 fev. 2023.

Na mesma linha, o sob comando do Tribunal Superior Eleitoral, com foco nas eleições 2020, foi instituído o Programa de Enfrentamento à Desinformação, o qual mobilizou, aproximadamente, 50 instituições, entre partidos políticos e entidades públicas e privadas, a fim de estas de articularem em prol do combate à desinformação (ELEITORAL, 2020). No Rio Grande do Sul, por exemplo, instituições como Tribunal Regional Eleitoral, Ministério Público, ABIN e Polícia Federal uniram-se em prol de combater a circulação de notícias e informações fraudulentas, especialmente nocivas à democracia brasileira. (SECOM, 2020)

Côncios da importância de ações conjuntas, coordenadas, sistêmicas e integradas para o enfrentamento eficiente de temáticas complexas e multifatoriais, diversos planos de segurança e de ordem pública defendem e preveem a atuação colaborativa, compartilhada e interagência, a exemplo do plano de forças-tarefas do MJSP (Ministério da Justiça e Segurança Pública). (MENDONÇA; TOKANO; PAIM; GIMENES; SOUZA; SOUZA; SÁ; FOGAÇA, 2021)

Na inteligência, o compartilhamento de informações e o desempenho de trabalho conjunto são hábitos comuns dentro da comunidade. O Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN)⁷², espaço que reúne órgãos federais para a troca de informações e conhecimentos de inteligência, sob coordenação da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), apresenta histórico de aprofundamento progressivo dos laços de cooperação entre os órgãos parceiros, como, por exemplo, meio da construção de Centros de Inteligência Nacional

(CIN) e Regional (CIRs) durante grandes eventos.⁷³

Nesse sentido, em razão do prejuízo à democracia e da inequívoca necessidade de aperfeiçoar o aparelhamento Estatal contra as desinformações e suas consequências, também considerando os ganhos advindos da integração e cooperação interagência, e, por fim, baseando-se no princípio da economicidade e eficiência da Administração Pública, a fim de aperfeiçoar os serviços de inteligência perante o Big Data e a desinformação, defende-se, neste estudo, a importância da formação de estruturas permanentes compostas por múltiplas agências de inteligência visando o combate à desinformação. Não há dúvida de que a composição com múltiplos órgãos proporcionará o compartilhamento de expertises, bem como a otimização de recursos tecnológicos e celeridade de respostas Estatal frente às desordens informacionais de interesse nacional. Projetos assim, com o objetivo de desvendar a desinformação, compostos por entes da iniciativa pública e privada, já operam no Brasil, em especial no meio jornalístico e universitário. Entretanto, em razão da especificidade dos assuntos tratados (matéria), do objetivo e do destinatário, que é a alta gestão, tais projetos não substituem a necessidade do assessoramento oportuno e útil prestado pelos serviços de inteligência, subsiste ainda, portanto, a necessidade de serviços advindos das multiagências de inteligência no combate à desinformação.

Atualmente, há projetos governamentais nacionais que reúnem, em uma mesma estrutura física, diversas agências de inteligência no combate à criminalidade, o que pode facilitar, após estudo minucioso de viabilidade, a criação de frações de combate à desinformação.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Atividade de Inteligência, conforme preceitua a Política Nacional de Inteligência (PNI),

⁷² O SISBIN é responsável pelo processo de obtenção e análise de informações e produção de conhecimentos de Inteligência necessários ao processo decisório do Poder Executivo e, também, atua na proteção das informações sensíveis e estratégicas do Estado brasileiro (GOV.BR; CASA CIVIL, 2020).

⁷³ Disponível em: <https://www.gov.br/abin/pt-br/assuntos/sisbin/integracao>. Acesso em: 28 fev. 2023.

corresponde ao exercício permanente de ações especializadas, voltadas à produção e à difusão de conhecimentos, com vistas ao assessoramento das autoridades governamentais nos respectivos níveis e áreas de atribuição, tanto para o planejamento e execução quanto para o acompanhamento e a avaliação das políticas de Estado. E, dada a influência sobre o processo decisório e a salvaguarda da sociedade e do Estado, os conhecimentos de inteligência devem ser precisos, objetivos e retratarem a verdade.

Hodiernamente, essa atividade secular, capaz de propiciar vantagens estratégicas – por meio da coleta, análise e difusão de frações significativas –, encontra-se em meio à Era da Informação, que é marcada pela imensurável quantidade de dados, tratados ou não, compartilhados e disponibilizados a cada segundo aos mais diversos destinatários, dentre eles, os altos gestores. Diante desse cenário, surge um grande desafio para a Atividade de Inteligência, que é a manutenção de um assessoramento útil, oportuno e que reflita a realidade.

Neste artigo, defendeu-se, portanto, a incorporação nas agências de inteligência de profissionais com conhecimento aprofundado em mercado.

ferramentas disruptivas avançadas, como análise de Big Data, inteligência artificial e suas ferramentas correlatas e, em paralelo, o aparelhamento das unidades com essas tecnologias.

Ademais, com o intuito de confeccionar conhecimentos robustos e fideis à verdade, sugere-se o (re)mapeamento do ciclo de produção do conhecimento, agregando tecnologia a esse processo, em especial nas etapas de coleta, processamento e análise.

Ainda, nutrido por experiências organizacionais já implementadas em outras searas – pelas quais, sob coordenação de um determinado Ente, múltiplas agências se reúnem no entorno de uma única estrutura física, a fim de compartilhar conhecimentos, expertises, recursos materiais e operarem em conjuntos no afã de discutir e enfrentar problemas complexos no tocante ao combate às desordens informacionais, o presente estudo sugere a criação de estruturas permanentes de inteligência no enfrentamento à desinformação.

Propõe-se tudo isso tendo em vista, sobretudo, que a adoção de medidas de aperfeiçoamento de serviços é necessária em toda organização que prima pela excelência e almeja manter-se útil e competitiva no

REFERÊNCIAS

- AMARAL, João J. F.. **Como Fazer Uma Pesquisa Bibliográfica**. 2007. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/150/o/Anexo_C5_Como_fazer_pesquisa_bibliografica.pdf. Acesso em: 10 mar. 2023.
- ANDRADE, C.; CAMPAGNUCCI, F.; BORBOLLA NETO, J.; MACEDO, J.; GONÇALVES, M.; ZONARI, M.; MELO, S. P. M. de; LINHARES, T. **A Era dos Dados para o setor público: uma nova cultura organizacional analítica**. Ceará: Íris e Aws Institute, 2021. 71 p. Disponível em: <https://irislab.ce.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/LIVRO-DIGITAL-A-Era-dos-Dados-para-o-Sector-Pu%CC%81blico.pdf>. Acesso em: 22 dez. 2022.
- ALVES, P. M. M. R.. O impacto de Big Data na Atividade de Inteligência. **Revista Brasileira de Inteligência**, Brasília, v. 13, n. 1, p. 1-20, dez. 2018. Disponível em: <https://rbi.enap.gov.br/index.php/RBI/article/view/148/122>. Acesso em: 10 fev. 2023.
- APOLINÁRIO, Fábio. **Metodologia da filosofia e prática da pesquisa**. 2.ed.- São Paulo: Cengage Learning, 2012.
- ATAYDE, G. R; SANTA-EULALIA, L. A. de; OTTONICAR, S. L. C. O Big Data no desenvolvimento da indústria 4.0: novas perspectivas para o empreendedorismo acadêmico. **Informação, Conhecimento, Ação Autônoma e Big Data: Continuidade ou Revolução?** [S.L.], p. 185-202, 2019. Faculdade de Filosofia e Ciências. <http://dx.doi.org/10.36311/2019.978-85-7249-055-9.p185-202>. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/gfrbh/pdf/martinez-9788572490559-14.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2022.
- ATHENIENSE, A. **O que é Deepfake?** saiba como funciona e porque tecnologia pode afetar a política. Saiba como funciona e porque tecnologia pode afetar a política. 2019. Disponível em: <https://www.alexandreatheniense.com.br/o-que-e-deepfake-saiba-como-funciona-e-porque-tecnologia-pode-afetar-a-politica/>. Acesso em: 20 dez. 2022.
- BARBOSA, A. H. Batista. **A desinformação como ferramenta da guerra híbrida** 2020. 110 f. Tese (Doutorado) - Curso de Política e Estratégia Marítimas, Escola de Guerra Naval, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/egn/sites/www.marinha.mil.br.egn/files/C-PEM010%20-%20CMG%20%28FN%29%20ALEXANDRE%20HENRIQUE%20BATISTA%20BARBOSA%20-%20A%20DESINFORMA%C3%87%C3%83O%20COMO%20FERRAMENTA%20DA%20GUERRA%20H%C3%84BRIDA.pdf>. Acesso em: 22 dez. 2022.
- BARBOZA, E. Dellacorte; SERVIDONI, M. C. Impacto das fake news na sociedade. **Revista Interface Tecnológica**, [S.L.], v. 18, n. 1, p. 169-180, 30 jul. 2021. Interface Tecnológica. <http://dx.doi.org/10.31510/inf.v18i1.1168>. Disponível em: <https://revista.fatectq.edu.br/interfacetecnologica/article/view/1168>. Acesso em: 6 mar. 2023.
- BRASIL. **Lei nº 9.883, de 07 de dezembro de 1999**. Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, e dá outras providências. Brasília, DF, 08 dez. 1999. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19883.htm. Acesso em: 04 dez. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 8.793, de 29 de junho de 2016.** Fixa a Política Nacional de Inteligência. Brasília, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8793.htm. Acesso em: 24 dez. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 10.778, de 24 de agosto de 2021.** Aprova a Estratégia Nacional de Inteligência de Segurança Pública. Brasília, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10778.htm. Acesso em: 10 dez. 2022.

BRASIL, **Decreto nº 11362, de 01 de janeiro de 2023.** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República e remaneja cargos em comissão e funções de confiança. Decreto. Brasil, 01 jan. 2023. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11362.htm. Acesso em: 19 fev. 2023.

BRASIL. **Portaria nº 510, de 04 de outubro de 2021.** Institui o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral e disciplina a sua execução. Portaria. Brasília, 04 out. 2021. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/prt/2021/portaria-no-510-de-04-de-outubro-de-2021>. Acesso em: 19 fev. 2023.

BRISOLA, A.; BEZERRA, A. C. Desinformação e circulação de “fake news”: distinções, diagnóstico e reação. **Encontro Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Ciência da Informação**, n. XIX ENANCIB, 2018. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/102819>. Acesso em: 27 dez. 2022

CALDAS, C. O. L CALDAS, P. N. Luiz. Estado, democracia e tecnologia: conflitos políticos e vulnerabilidade no contexto do big-data, das fake news e das shitstorms. **Perspectivas em Ciência da Informação**, [S.L.], v. 24, n. 2, p. 196-220, jun. 2019. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/1981-5344/3604>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pci/a/4qKvdJBT8svQshQdhfrz8jN/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 16 dez. 2022.

COMUNICAÇÃO (ed.). **Fake News representa ameaça real à segurança pública.** 2018. Divisão de Prevenção e Repressão a Crimes Tecnológicos (DPRCT). Disponível em: <http://www.policiacivil.pa.gov.br/fake-news-representa-amea%C3%A7a-real-%C3%A0-seguran%C3%A7a-p%C3%BAblica>. Acesso em: 10 jul. 2022.

DEMO, G; FOGAÇA, N; COSTA, A.C.. Políticas e práticas de gestão de pessoas nas organizações: cenário da produção nacional de primeira linha e agenda de pesquisa. **Cadernos Ebape.Br**, [S.L.], v. 16, n. 2, p. 250-263, jun. 2018. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/1679-395159073>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebape/a/Vd5NXgf7yTLdmpWG5ry8vyd/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 19 fev. 2023.

ELEITORAL, Tribunal Superior (org.). Programa de Enfrentamento à Desinformação com foco nas Eleições 2020 mobiliza instituições. 2020. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2020/Maio/programa-de-enfrentamento-a-desinformacao-com-foco-nas-eleicoes-2020-mobiliza-instituicoes>. Acesso em: 17 fev. 2023.

FURTADO, R. Lira; OLIVEIRA, J. G. de. O fenômeno desinformação sob a perspectiva dos arquivistas brasileiros: o papel da competência em informação. **Informação em Pauta**, Fortaleza, v. 5, n. 2, p. 107-131,

jul./dez. 2020. DOI: <https://doi.org/10.36517/2525-3468.ip.v5i2.2020.60391.107-131>. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/56802/1/2020_art_rlfurtadojgoliveira.pdf. Acesso em: 17 dez. 2022.

GALHARDI, C. Pereira; FREIRE, N. Pinheiro; MINAYO, M. C. de Souza; FAGUNDES, M. C. M.. Fato ou Fake? Uma análise da desinformação frente à pandemia da Covid-19 no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, [S.L.], v. 25, n. 2, p. 4201-4210, out. 2020. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/1413-812320202510.2.28922020>.

GLOBO, Agência O (org.). Meta anuncia força-tarefa para combater desinformação e disparos em massa na eleição... Leia mais em <https://www.cartacapital.com.br/politica/meta-anuncia-forca-tarefa-para-combater-desinformacao-e-disparos-em-massa-na-eleicao/>. O conteúdo de CartaCapital está protegido pela legislação brasileira sobre direito autoral. Essa defesa é necessária para manter o jornalismo corajoso e transparente de CartaCapital vivo e acessível a todos. 2022. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/meta-anuncia-forca-tarefa-para-combater-desinformacao-e-disparos-em-massa-na-eleicao/>. Acesso em: 12 fev. 2023.

GRANER, F. PAIVA, L.. **Governo cria Procuradoria de Defesa da Democracia para atuar contra ‘desinformação’**: especialistas divergem sobre medida: alguns apontam riscos para a liberdade de expressão; outros a consideram adequada. Especialistas divergem sobre medida: alguns apontam riscos para a liberdade de expressão; outros a consideram adequada. 2023. Disponível em: <https://www.jota.info/justica/governo-cria-procuradoria-de-defesa-da-democracia-para-atuar-contradesinformacao-04012023>. Acesso em: 22 fev. 2023.

IRITANI, D. R.; MORIOKA, S. N.; CARVALHO, M. Monteiro de; OMETTO, A. R.. Análise sobre os conceitos e práticas de Gestão por Processos: revisão sistemática e bibliometria. **Gestão & Produção**, [S.L.], v. 22, n. 1, p. 164-180, mar. 2015. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/0104-530x814-13>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/gp/a/7DSFq4j8NyNn6qnryGRLLKw/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 25 fev. 2023.

KENT, Sherman. **Informações Estratégicas**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1967.

KÖCHE, J. Carlos. **Fundamentos de metodologia científica**: teoria da ciência e iniciação à pesquisa. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

MARCONI, M. de A; LAKATOS, E. M. **Técnicas de pesquisa**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017

LEÃO, Lourdes Meireles. **Metodologia do estudo de pesquisa**: facilitando a vida dos estudantes, professores e pesquisadores. Petrópolis, RJ: Vozes, 2016.

LEÓN, L. Pordeus. **Brasil tem 152 milhões de pessoas com acesso à internet**. 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2021-08/brasil-tem-152-milhoes-de-pessoas-com-acesso-internet>. Acesso em: 07 jul. 2022.

LAVILLE, C; DIONE, Jean. **A construção do saber**: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas. Tradução Heloisa Monteiro e Francisco Settineri. — Porto Alegre: Artmed; Belo Horizonte: UFMQ, 1999.

LEWANDOWSKY, S. The Impact of COVID-19. **Spotlight On Conspiracy Narratives & Disinformation**. S.L, p. 10-14. dez. 2021. Disponível em: <https://prev->

radicalites.org/sites/default/files/atoms/files/spotlight_on_conspiracy_narratives_disinformation_122021_en_2.pdf. Acesso em: 17 dez. 2022.

LUDERMIR, T. B.. Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina: estado atual e tendências. **Estudos Avançados**, [S.L.], v. 35, n. 101, p. 85-94, abr. 2021. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0103-4014.2021.35101.007>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/wXBdv8yHBV9xHz8qG5RCgZd/>. Acesso em: 23 fev. 2023

MAYER-SCHONBERGER, V.; CUKIER, K.. **Big Data**: a revolution that will transform how we live, work, and think. Nova York: Eamon Dolan/Houghton Mifflin Harcourt, 2014. 252 p.

MINAYO, M. C. S. (Org.). **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes, 2001.

MENDONÇA, A. L. de A.; TOKANO, T. Issami; PAIM, C. R. M.; GIMENES, J. L. SOUZA, Josélio A.de; SOUZA, R. A. de; SÁ, E. A. de; FOGAÇA, T. M. M. Ferreira. **Plano de Forças-Tarefas do Ministério da Justiça e Segurança Pública de Combate ao Crime Organizado**. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/andre-mendonca-201choje-nos-dizemos-ao-brasil-a-seguranca-publica-nacional-se-organizou-em-rede201d/plano-de-forcas-tarefas-mjsp-1.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2023.

MORENO JUNIOR, Wanderlino. **As Fake News como ferramenta de desinformação orientada para a indução da sociedade brasileira, no ambiente virtual, durante o processo eleitoral presidencial em 2018**. 2019. 27 f. TCC (Doutorado) - Curso de Curso Superior de Inteligência Estratégica, Escola Superior de Guerra, Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <https://repositorio.esg.br/bitstream/123456789/1328/1/As%20Fake%20News%20como%20ferramenta%20de%20desinforma%C3%A7%C3%A3o%20orientada%20para%20a%20indu%C3%A7%C3%A3o%20da%20sociedade%20brasileira%2C%20no%20ambiente%20virtual%2C%20durante%20o%20processo%20eleitoral%20presidencial%20em%202018%20-%20Wanderlino%20Moreno%20Junior.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2023.

MORI, Leticia; IDOETA, Paula Adamo. **‘Estoquem comida, abasteçam seus carros’**: notícias falsas alimentam pânico em meio à greve de caminhoneiros. 2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-44228481>. Acesso em: 18 dez. 2022.

MOLINA, A. C.; BERENGUEL, O. L. Deepfake: The Evolution of fake news. **Research, Society and Development**, [S. L.], v. 11, n. 6, p. e56211629533, 2022. DOI: 10.33448/rsd-v11i6.29533. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/29533>. Acesso em: 29 dec. 2022.

NEIVA, L.; MACHADO, H.. Big Data – paradigma tecnológico que facilita a produção de (des) informação? Aspectos éticos e operacionais. In: PEREIRA, S. **Literacia, media e cidadania**: livro de atas do 5º congresso - tecnologia, desinformação e ética. Braga: Cs Atas, 2019. p. 229-243.

NEIVA, L. O direito à privacidade no tempo do big data: narrativas profissionais na União Europeia. **Rev. Tecnol. Soc.**, Curitiba, v. 16, n. 45, p. 1-20, out/dez. 2020. Disponível em: <https://periodicos.utfpr.edu.br/rts/article/view/11439>. Acesso em: 10 dez. 2022.

PARANÁ. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. 2ª Vice Presidência. **O perigo das fake news**. 2019. Disponível em: https://www.tjpr.jus.br/noticias-2-vice/-/asset_publisher/sTrhoYRKnlQe/content/o-perigo-das-fake-news/14797?inheritRedirect=false. Acesso em: 10 jul. 2022.

PEREIRA, M. R. Gonçalves. **O impacto das Fake News na segurança e ordem pública**. 2022. 91 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de XXXIV Curso de Formação de Oficiais de Polícia, Mestrado Integrado em Ciências Policiais, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, Lisboa, 2022. Disponível em: <https://comun.rcaap.pt/bitstream/10400.26/41575/1/Disserta%C3%A7ao%20Mario%20Pereira.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2023

POVO, Gazeta do. **Meta retira das suas plataformas vídeo falso em que Zelensky anunciaria rendição**. 2022. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/mundo/meta-retira-das-suas-plataformas-video-falso-em-que-zelensky-anunciaria-rendicao/>. Acesso em: 22 dez. 2022.

PRODANOV, C. Cristiano; FREITAS, E. C. de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. – Novo Hamburgo: Feevale, 2013. [recurso eletrônico].

SALDANHA, R. de Freitas; BARCELLOS, C. PEDROSO, M.I. de Moraes. Ciência de dados e big data: o que isso significa para estudos populacionais e da saúde? **Cadernos Saúde Coletiva**, [S.L.], v. 29, n. , p. 51-58, 2021. Fap UNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/1414-462x202199010305>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cadsc/a/JWLSWTVvPcKkbbB6p5VPVTL/>. Acesso em: 25 fev. 2023.

SANTAELLA, L. KAUFMAN, D. Os dados estão nos engolindo? **Civitas - Revista de Ciências Sociais**, [S.L.], v. 21, n. 2, p. 214-223, 24 ago. 2021. EDIPUCRS. DOI. <http://dx.doi.org/10.15448/1984-7289.2021.2.39640>. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/index.php/civitas/article/view/39640/26952>. Acesso em: 10 fev. 2023.

SANTOS, J. C. S. dos *et al.* Desinformação, pós-verdade e comportamento humano: Discussões plausíveis. **Biblos**: Revista do Instituto de Ciências Humanas e da Informação, Rio Grande, v. 34, n. 2, p. 313-331, jul. 2020. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/biblos/article/view/11368/8452>. Acesso em: 10 jul. 2022.

SAGIROGLU, Seref; SINANC, Duygu. Big Data: A review. **IEEE**, Ancara, p. 42-47, 2013. Disponível em: https://academics.uccs.edu/~ooluwada/courses/datamining/ExtraReading/Big_data_A_review.pdf. Acesso em: 12 mar. 2023.

SCHWAB, Klaus. **A quarta revolução industrial**. Nova York: Edipro, 2018. 160 p.

SECOM. Secretaria da Segurança Pública e Polícia Civil participam de acordo para combate às fake news nas eleições. 2020. Texto: Carlos Ismael Moreira/Ascom SSP. Disponível em: <https://www.estado.rs.gov.br/ssp-e-policia-civil-participam-de-acordo-para-combate-as-fake-news-nas-eleicoes>. Acesso em: 16 fev. 2023.

SHILTON, Katie. Participatory personal data: an emerging research challenge for the information sciences. **Journal Of The American Society For Information Science And Technology**, [S.L.], v. 63, n. 10, p. 1905-1915, 5 set. 2012. Wiley. <http://dx.doi.org/10.1002/asi.22655>.

MAGALHÃES, Jacy; PORTELA, Lucas Soares. Espionagem cibernética e as fake news: análise do uso das Fake News como instrumento de poder. In: III Simpósio de Defesa e Ciência Política da Universidade Federal de Pernambuco. 3., 2021 jul. 08 e 09, Recife, PE. **Anais**. Recife, 2021. Disponível em: <https://redeptdc.com.br/assets/files/rede-ctidec-anais-iii-simposio.pdf#page=26>. Acesso em: 06 jul. 2022.

SOUZA, D. F. de; BOMFIM, D. R. Damasceno do. Ciência de dados e produção de

conhecimentos de inteligência: potencial da análise de dados de redes sociais digitais para a atividade de inteligência. **Revista Brasileira de Inteligência**, Brasília, v. 16, n. 1, p. 1-25, dez. 2021. Disponível em: <https://rbi.enap.gov.br/index.php/RBI/article/view/196/163>. Acesso em: 10 fev. 2023.

T'ZU, Sun. **A Arte da Guerra**: por uma estratégia perfeita. São Paulo: Madras, 2005. Disponível em: <https://www.livronautas.com.br/Livro/B-aixar/503>. Acesso em: 10 mar. 2023.

UNIÃO EUROPEIA. Código de Conduta Sobre Desinformação. . Bruxelas, 2018. Disponível em: <https://digital-strategy.ec.europa.eu/pt/library/2018-code-practice-disinformation>. Acesso em: 09 mar. 2023.

VAN DIJCK, J. Datafication, dataism and dataveillance: big data between scientific paradigm and ideology. **Surveillance & Society**, [S.L.], v. 12, n. 2, p. 197-208, 9 maio 2014. Queen's University Library. DOI. <http://dx.doi.org/10.24908/ss.v12i2.4776>. Disponível em <https://ojs.library.queensu.ca/index.php/surveillance-and-society/article/view/datafication/datafic>. Acesso em: 10 fev. 2023.

VAL, R. B. do; VIANA, T. D. GOUVEIA, L. B. O uso de Blockchain na identificação de Fake News: ferramentas de apoio tecnológico para o combate à desinformação / the use of blockchain in the identification of fake news. **Brazilian Journal Of Business**, [S.L.], v. 3, n. 3, p. 2726-2742, 16 ago. 2021. South Florida Publishing LLC. <http://dx.doi.org/10.34140/bjbv3n3-050>. Disponível em: <file:///C:/Users/Admin/Downloads/34564-88288-1-PB.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2023

VALENTE, J. **Brasil tem 134 milhões de usuários de internet, aponta pesquisa**. 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-05/brasil-tem-134-milhoes-de-usuarios-de-internet-aponta-pesquisa>. Acesso em: 07 jul. 2022.

WARDLE, C; DERAKHSHAN, Hn. **Information disorder**: toward an interdisciplinary framework for research and policy making. Estraburgo: Council Of Europe, 2017. Disponível em: <https://edoc.coe.int/en/media/7495-information-disorder-toward-an-interdisciplinary-framework-for-research-and-policy-making.html>. Acesso em: 22 dez. 2022.